



LEI Nº 3.203 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 3.175, de 11 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 13.837.038,40 (três milhões oitocentos e trinta e sete mil, trinta e oito reais e quarenta centavos), nas seguintes classificações:

Unidade Gestora: 156001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional Programática	Ação	Natureza da Despesa	Valor R\$	Fonte
12.361.0016.1.9015	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE 13 SALAS	4.4.90.51	10.670.503,39	14
TOTAL DA AÇÃO			10.670.503,39	
12.365.0016.1.9016	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4.4.90.51	3.166.535,01	14
TOTAL DA AÇÃO			3.166.535,01	



TOTAL GERAL	13.837.038,40	
--------------------	----------------------	--

Art. 2º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de transferências concedidas pela União em consonância com o Termo de Compromisso nº 958931/2024/FNDE/CAIXA e o Termo de Compromisso nº 959084/2024/FNDE/CAIXA, para execução de ações relativas ao NOVO PAC., conforme fonte de recurso: 1.569.0000 Outras Transferências do FNDE, discriminados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício, a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, mediante anulações até o limite dos saldos dos créditos abertos na forma do artigo 1º desta lei, e não utilizados, visando atender possíveis alterações no Termo de Compromisso para Execução de Ações Relativas ao Novo PAC

Art. 4º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário descrito no artigo 1º desta Lei, para utilização de novos créditos e dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fonte e limite o excesso de arrecadação apurados na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder alterações nas ações governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Timbaúba – PE, 28 de junho de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE:40 806022434
Assinado de forma digital por MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2024.06.28 12:22:49 -03'00'
MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL